

## **EDITAL**

### **“CONCURSO: PRÊMIO LAUREL VERBUM 2024”**

A LAUREL VERBUM torna público que entre 00h do dia **01 de janeiro de 2024** e 23h59m do dia **31 de janeiro de 2025** (horário de Brasília), estarão abertas as inscrições para o Concurso **PRÊMIO LAUREL VERBUM DE LITERATURA DE ENTRETENIMENTO 2025**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, Lei 14.133/2021, pela Lei Estadual nº 6.544/89, e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CAPÍTULO I DO OBJETO**

- 1.1** O Concurso destina-se à premiação de 6 (seis) obras literárias (livros físicos ou digitais), escritas em língua portuguesa, editadas, publicadas e comercializadas no Brasil, no ano de 2023/2024, a saber:
- 1.1.2** Prêmio LAUREL VERBUM de Melhor Romance de Entretenimento (romântico, chick-lit, erótico, romance de época e subgêneros) do Ano de 2024;
  - 1.1.3** Prêmio LAUREL VERBUM de Melhor Fantasia e Ficção Científica (distopias, romantias, fantasia urbana e subgêneros) de Entretenimento do Ano de 2024;
  - 1.1.4** Prêmio LAUREL VERBUM de Melhor Suspense (policial, horror, thriller, detetivesco, body horror, horror cósmico e subgêneros Entretenimento do Ano de 2024;
  - 1.1.5** Prêmio LAUREL VERBUM de Melhor Literatura Infanto-juvenil de Entretenimento do Ano de 2024;
  - 1.1.6** Prêmio LAUREL VERBUM de Melhor Jornalismo de Entretenimento do Ano de 2024 (Reportagens/Biografias);
  - 1.1.7** Prêmio LAUREL VERBUM de Melhor Aventura de Entretenimento (ação, romances históricos, guerra, ficção cristã, ficção religiosa) do Ano de 2024;

#### **CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** São requisitos para inscrição:

**2.1.1** Ser uma obra literária do gênero literário;

**2.1.2** Ter sido escrito originalmente em português;

**2.1.3** Ter sido escrito por autor vivo;

**2.1.4** Ter sua primeira edição no formato físico ou digital, sua impressão e ou comercialização ocorridas no Brasil no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023/2024;

**2.1.5** Ter a primeira identificação numérica (ISBN) atribuída pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) no ano de 2023/2024 (Exceto livros virtuais que devem conter ASIN ou similar);

**2.1.6** Concorrer em uma única modalidade do PRÊMIO;

**2.1.7** Ter autoria única ou coautoria, desde que não integre compilações ou compêndios;

**2.1.7.1** Caso a obra se encaixe em mais de uma categoria, na hipótese de algum coautor não ser estreante nos gêneros, a inscrição deverá ser feita na categoria "Prêmio de Literatura de Melhor Romance e Ficção Popular do Ano de 2024";

**2.1.7.2** Caso a obra seja o primeiro romance escrito pelo autor e coautores, a inscrição deverá ser feita na categoria "Prêmio LAUREL VERBUM de Literatura de Melhor Romance e Ficção Popular do Ano de 2024";

**2.1.8** Não será admitida a participação de obra cujo conteúdo, ainda que parcial, tenha sido publicado nas formas impressa e/ou virtual, fora do período determinado no subitem "2.1.4";

**2.1.9** Não será admitida a participação de obra na qual tenha sido utilizado recursos de Inteligência Artificial Generativa;

**2.1.10** Caso o autor de uma obra selecionada como finalista venha a falecer durante o processo de realização do concurso, esta não poderá mais concorrer à premiação, receberá apenas menção honrosa.

**2.1.11** Pago a taxa de inscrição (R\$80,00)

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES ON-LINE**

**3.1** As inscrições são com taxa de R\$80,00 (oitenta reais por livro), sua **1ª etapa** deverá ser realizada pelo autor ou pela editora da obra **exclusivamente** por meio da plataforma de inscrição:

Link de inscrição: <http://www.laurelverbum.com>

**3.2** Havendo mais de uma inscrição para uma mesma obra será considerada válida apenas a última;

**3.3** A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição, por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

**CAPÍTULO IV**  
**DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO *ON-LINE***

**4.1** O proponente deverá preencher devidamente o formulário *on-line* observando os requisitos abaixo:

**a.** Anexar o LIVRO na íntegra em PDF ou Físico (Envio via correios):

**I** - O arquivo deve ter no máximo 20MB e deverá conter: miolo, capa, página de rosto e/ou página de Copyright com ano de publicação da primeira edição, as orelhas e/ou sinopse do livro, a ficha catalográfica e o colofão.

**II** - Somente as capas poderão ser enviadas em arquivo separado.

**III** - É responsabilidade do proponente que todas as páginas contenham a marca d'água do responsável pela inscrição, editora ou autor.

**IV** - O arquivo em PDF deverá apresentar obrigatoriamente o número da primeira identificação numérica (ISBN) atribuída pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) no ano de 2023 ou 2024.

**b.** Anexar DOCUMENTAÇÃO LEGÍVEL em **PDF** de:

**I** - Cópia simples de documento oficial de identidade, com foto, e do *comprovante de inscrição no* (Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do autor da obra, ou de um documento oficial, com foto, que os contenha;

**II** - No caso de inscrição feita por editora é necessária também cópia simples de documento oficial de identidade, com foto, e do *comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)* do representante legal da editora, ou de um documento oficial, com foto, que os contenha, além do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da editora;

**III** - No caso de inscrição realizada por procurador, instrumento de procuração firmado de próprio punho ou eletronicamente pelo autor da obra, não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem, acompanhada de cópia simples do documento de identidade, com foto, e do *comprovante de inscrição no* (Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do procurador, ou de um documento oficial, com foto, que os contenha;

**IV** - No caso de inscrição feita pela editora, declaração da editora, assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo representante legal, não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem, atestando que o autor da obra está ciente da inscrição da obra no concurso, conforme ANEXO IV;

**V** - Documento que comprove a assistência ou a representação dos pais ou representantes legais do autor menor não emancipado, acompanhado por cópias dos documentos de

identidade, com foto, e dos *comprovantes de inscrição no* (Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes ou assistentes, ou de documentos oficiais, com foto, que os contenha;

**VI** - Nas seis categorias será obrigatório o envio de declaração assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo autor da obra ou procurador constituído, não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem, conforme ANEXO III, informando tratar-se de sua autoria. A qualquer tempo, haverá desclassificação da obra cujo autor tenha omitido a existência de plágio, com devolução da premiação, se houver, sem prejuízo das responsabilidades cível e penal cabíveis;

**VII** - Declaração assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo autor da obra ou procurador constituído, não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem, conforme ANEXO V, comprometendo-se a, caso seja finalista do Concurso "Prêmio 2024", envidar esforços para participar de festivais, feiras, eventos e/ou atividades culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela LAUREL VERBUM, que poderão acontecer desde o anúncio dos finalistas;

**VIII** - Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em nome do autor ou autores da obra;

**IX** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

**c.** Não serão permitidas alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra depois de seu envio.

**d.** Assim que a proposta de inscrição no edital for preenchida e enviada na plataforma, o proponente receberá um e-mail com a confirmação de conclusão da 1ª etapa, *on-line*, da inscrição.

## **CAPÍTULO IV DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.1** A inscrição será considerada **efetivada** apenas quando a LAUREL VERBUM receber os exemplares da obra editada (livros físicos ou digitais publicados) em sua sede, no Núcleo de Protocolo e Expedição. Sendo:

<b>Endereço</b>	Caixa de Correio Núcleo: Núcleo LAUREL VERBUM Av. Padre Arlindo Vieira, 898 Ap. 256 – Vila das Mercês - CEP: 04297-000 - São Paulo - SP
<b>Forma de envio</b>	Por transportadora, via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente.
<b>Conteúdo</b>	- Um exemplares do livro editado (livro físico publicado) - Comprovante de inscrição on-line (Capítulo IV, subitem 4.1-d) - Ficha de Inscrição original (Anexo I ou Anexo II)

§1º - Único (um) exemplare da obra editada (livros físicos publicados) deve ser enviado ao Núcleo da LAUREL VERBUM da sede de recebimento , por transportadora, via postal com Aviso de Recebimento (AR) entre os dias **01 de janeiro de 2025** e **31 de janeiro de 2025**, para aferição da tempestividade será considerada a data da postagem, ou entregues pessoalmente, no mesmo período, em dias úteis, das 08h às 17h (horário de Brasília).

§2º - A embalagem lacrada deve conter a identificação **“CONCURSO: PRÊMIO LAUREL VERBUM DE LITERATURA DE ENTRETENIMENTO 2024”**, O único exemplare da obra editada (livro físico publicado), uma cópia impressa da confirmação de conclusão da 1ª etapa, on-line, da inscrição (Capítulo IV, subitem 4.1-d) e a ficha de inscrição original que corresponda (Anexo I ou Anexo II), assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo proponente da inscrição. Não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem, cópias ou qualquer tipo de reprodução da ficha de inscrição original.

**6.1** A inscrição será considerada efetivada apenas quando a LAUREL receber o exemplar editado (livro físico publicado) em sua sede, no prazo previsto e conformedetalhado no §1º do item 5.1 deste edital, a embalagem lacrada e devidamente identificada contendo:

**I** - um exemplare da obra editada (livro físico publicado);

**II** - Cópia impressa da confirmação de conclusão da 1ª etapa, on-line, da inscrição (Capítulo IV, subitem 4.1-d);

**III** - Ficha de inscrição original que corresponda (Anexo I ou Anexo II), assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo proponente da inscrição. Não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem, cópias ou qualquer tipo de reprodução da ficha de inscrição original.

**Parágrafo único.** Inscrições cujos itens requeridos nessa etapa da inscrição não forem enviados na forma e estritamente dentro do prazo determinado do item **5.1** deste edital serão sumariamente desclassificadas. Entende-se também que a taxa de inscrição/pagamento de R\$80,00 (oitenta reais), em parcela única deve estar paga/quitada.

## **CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS: CURADORIA E JÚRI**

**5.1** Considera-se, no âmbito deste Edital, que:

**5.1.1** A Curadoria será composta por 05 (cinco) profissionais de reconhecida experiência e conhecimento na área de literatura, nomeados pelo **PRÊMIO LAUREL VERBUM DE LITERATURA DE ENTRETENIMENTO**;

**5.1.2** O Júri será indicado pela Curadoria e será formado por 10 (dez) profissionais com reconhecida experiência e conhecimento na área de literatura, oportunamente nomeados pela LAUREL VERBUM;

**5.1.3** Os membros da curadoria e do Júri não poderão ser cônjuges, companheiros, parentes, ou possuir vínculo de parentesco até segundo grau com autores de obras literárias inscritas no concurso, bem como com participantes da edição e/ou divulgação dessas obras;

**5.1.4** As nomeações dos membros da Curadoria e do Júri serão divulgadas no site oficial da **LAUREL VERBUM**;

**5.1.5** Cada membro da Curadoria e do Corpo de Júri receberá estímulo de participação;

**5.2** Compete à CURADORIA:

**5.2.1** Responder pelos resultados de todas as etapas do PRÊMIO, inclusive perante a imprensa brasileira e estrangeira;

**5.2.2** Propor, para aprovação da LAUREL VERBUM, os membros do Júri;

**5.2.3** Participar da divulgação do PRÊMIO, pelos meios que se colocarem;

**5.2.4** Realizar a apreciação e avaliação das 10 (vinte) obras finalistas, definidas pelo Júri na primeira etapa do concurso, sendo 05 (cinco) nas categorias a fim de deliberar o premiado de cada categoria;

**5.2.5** Manter compromisso de sigilo quanto às informações das avaliações, deliberações e votações em todas as etapas do PRÊMIO;

**5.2.6** Avaliar, a qualquer momento ou etapa do PRÊMIO até a divulgação pública do resultado final do certame, se os livros inscritos cumprem os requisitos estabelecidos no item II deste Edital;

**5.2.7** Deliberar por maioria simples de seus membros.

**5.3** Compete ao JÚRI:

**5.3.1** Avaliar os livros concorrentes ao PRÊMIO na primeira etapa do concurso de acordo com as regras definidas neste Edital, a fim de compor seis listas de 05 (cinco) livros finalistas cada, sendo uma vencedora para cada categoria;

**5.3.2** Manter compromisso de sigilo quanto às informações das avaliações e deliberações que resultaram na definição das 30 obras literárias finalistas do PRÊMIO.

## **CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO**

**6.1** À LAUREL VERBUM, compete:

**6.1.1** Deliberar sobre todos os assuntos no âmbito do PRÊMIO cuja disciplina não conste deste Edital;

**6.1.2** Zelar pelo cumprimento do Edital, além de esclarecer e deliberar sobre eventuais dúvidas na sua interpretação;

**6.1.3** Fazer a gestão geral de todas as etapas e atividades relativas ao PRÊMIO;

**6.1.4** Apoiar técnica, logística e administrativamente os trabalhos preparatórios ou de implementação da Curadoria e do Júri, em todas as suas etapas;

**6.1.5** Acompanhar os trabalhos da Curadoria e do Júri;

**6.1.6** Definir os termos e as formas de divulgação dos resultados de cada etapa do PRÊMIO;

**6.1.7** Firmar ajustes, caso necessário, com Organização Social parceira para a realização de tarefas relativas ao PRÊMIO.

## **CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** As informações prestadas e a documentação enviada (Capítulo III e IV), serão analisadas em cada etapa do concurso e, a qualquer tempo, haverá desclassificação da obra que não cumpra qualquer das exigências deste edital ou se detecte qualquer irregularidade na documentação apresentada;

**7.1.1** Das deliberações de habilitação ou inabilitação de participantes declaradas pela LAUREL VERBUM, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, na forma estabelecida pelo artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, no que couber, a Lei Estadual nº 10.177/98 e suas alterações. Serão aceitos os recursos enviados ao e-mail [academia@laurelverbum.com](mailto:academia@laurelverbum.com) , [laurelverbum@gmail.com](mailto:laurelverbum@gmail.com) dentro do prazo. O Proponente receberá em seu e-mail um protocolo de recepção de recurso em até 1 (um) dia útil após o envio;

**7.1.2** Para os efeitos do disposto no item "7.1.1.", a critério da Laurel Verbum, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes sejam enviados ao e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação do participante. O Proponente receberá em seu e-mail um protocolo de recepção de documentos e/ou declarações em até 1 (um) dia útil após o envio.

**7.1.3** Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos, certidões ou declarações faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

**7.1.4** Não será aceito o envio de livros fora do prazo determinado do §1º do item 5.1 deste edital;

**7.1.5** O recurso referido no item "7.1.1." será analisado pela LAUREL VERBUM, a qual se pronunciará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida;

**7.1.6** Compete à LAUREL VERBUM, decidir definitivamente o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cuja fluência poderá ser suspensa para colheita de pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão, que será publicada no Diário Oficial da própria LAUREL VERBUM

**7.2** Os proponentes estão conformes com que, validada sua inscrição, os membros da Curadoria, do Júri, da Coordenação do prêmio e equipe, tenham acesso às obras concorrentes em formato digital e/ou físico para sua leitura e avaliação, durante toda a duração do certame.

**7.3** Na primeira etapa do Concurso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da validação da inscrição, o júri dará início à avaliação por meio eletrônico e/ou físico das obras inscritas e decidirá quais irão compor as 06 (seis) listas de 05 (dez) livros finalistas cada, sendo uma para cada categoria. As quais serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

**7.3.1** Cada obra será avaliada por 05 (cinco) membros do júri e a média aritmética de notas será feita excluindo a nota mais alta e a nota mais baixa, sendo 5 (cinco) a nota mais alta e a 0 (zero) a nota mais baixa.

**7.3.2** Em caso de empate de notas médias na última posição de classificação para a seguinte fase, as notas excluídas serão reconsideradas na 10ª posição, para uma nova média. Caso o empate persista, será finalista a obra que tiver recebido o maior número de notas altas.

**7.3.3** A decisão do Júri é soberana.

**7.4** Na segunda e última etapa do Concurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da divulgação do resultado da etapa anterior, a curadoria dará início à avaliação dos 05 (cinco) livros finalistas para cada categoria, elegendo, por votação e deliberação, os ganhadores de 2024.

**7.4.1** Nessa etapa a deliberação e votação da Curadoria serão realizadas em reunião presencial ou virtual e o resultado será divulgado no Diário Oficial da Laurel Verbum.

**7.4.2** A decisão da Curadoria é soberana.

**7.5** Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores cabe à Laurel Verbum a homologação do resultado definitivo do Concurso.

## **CAPÍTULO VIII**

## **DA PREMIAÇÃO**

**8.1** O valor simbólico bruto do PRÊMIO é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada categoria. Desses valores não serão descontados os impostos previstos por Lei;

**8.1.1** O prêmio a que fará jus o vencedor é intransferível e inegociável, e terá validade até dia 31 de dezembro do ano em que os resultados definitivos do concurso forem homologados.

**8.1.2** Em caso de renúncia à premiação, a Laurel Verbum destinará o seu valor para programas de livro e leitura existentes;

**8.1.3** O valor do PRÊMIO será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da divulgação da homologação do resultado definitivo do concurso pela Laurel Verbum;

**8.1.4** O pagamento do PRÊMIO será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do autor da obra vencedora;

**8.1.5** No caso de obra escrita em coautoria, o valor do PRÊMIO será dividido em partes iguais entre os autores vencedores.

**8.2** Constitui condição para o **pagamento do prêmio** a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em nome do autor ou autores da obra vencedora.

**8.3** Constitui condição para o **pagamento do prêmio** a inexistência de débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado à Secretaria da Fazenda do Estado - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

**8.4** Os vencedores receberão certificado de premiação acompanhado de troféu e os curadores e membros do Júri receberão estímulo de participação.

**8.5** Constitui condição para o **recebimento do estímulo** de participação pelos membros da Curadoria e do Júri a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em seus nomes.

**8.6** Constitui condição para o **recebimento do estímulo** de participação pelos membros da Curadoria e do Júri a inexistência de débitos declarados ou apurados pendentes de

inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado à Secretaria da Fazenda do Estado - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

**8.7** O pagamento do estímulo de participação aos membros da Curadoria e do Júri será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do curador/jurado.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** É vedada, neste concurso, a participação dos membros da Curadoria, do Júri e de servidores cônjuges, companheiros e parentes até segundo grau dos concorrentes do Prêmio Laurel Verbum.

**9.2** Os vencedores serão divulgados em cerimônia pública de premiação, em data a ser determinada.

**9.2.1** Os autores finalistas que forem propostos como representantes do Prêmio deverão envidar esforços para participar de festivais, feiras, eventos e/ou atividades culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela Laurel Verbum.

**9.2.2** A Laurel Verbum não será responsável pelos custos de locomoção, alimentação e estadia.

**9.3** A inscrição no concurso representa a concordância do autor da obra e/ou da Editora com todos os termos e itens deste Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste Edital acarretará na automática eliminação da obra concorrente.

**9.4** Será publicado aviso resumido deste Edital no site da Laurel Verbum.

**9.4.1** O Edital estará disponível na íntegra no site da Laurel Verbum.

**9.5** Eventuais esclarecimentos referentes a este concurso serão prestados na Secretaria da Laurel Verbum, por meio da Unidade de Difusão, exclusivamente pelos e-mails: [academia@laurelverbum.com](mailto:academia@laurelverbum.com) , [laurelverbum@gmail.com](mailto:laurelverbum@gmail.com)

**9.6** Um exemplar de cada obra vencedora, bem como os documentos que porventura comprovem a sua existência, serão obrigatoriamente arquivados na Laurel Verbum em local adequado, designado pela Laurel Verbum.

**9.7** Obras editadas (livros físicos publicados) enviadas para fins de inscrição não serão devolvidas à editora ou ao autor da obra. Todas as obras ficarão sob a responsabilidade da Laurel Verbum.

**9.8**

**9.9** Compõem o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição (Pessoa Física);
- b) Anexo II – Ficha de inscrição (Pessoa Jurídica);
- c) Anexo III – Declaração – Autor estreante no gênero romance;
- d) Anexo IV – Declaração – Ciência do Autor sobre a inscrição da obra;
- e) Anexo V – Declaração – De intenção de representação do Prêmio.

**ULISSES COBUCCI**  
Secretária de Laurel Verbum  
Curador do Acadêmico

